



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA O MANDATO DE 2025/2028”

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de São Lourenço da Serra fica fixado em parcela mensal e única.

§ 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra para o mandato 2025/2028 fica fixado em parcela única de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra para o Mandato de 2025/2028 fica fixado em parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 3º - O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, também, a percepção anual do décimo terceiro subsídio, na forma do previsto pelo art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal.

§ 4º - O décimo terceiro subsídio corresponde a 1/12 avos por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 5º - O décimo terceiro subsídio será pago na mesma data do 13º dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os valores a que se referem os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, serão reajustados na mesma época em que forem reajustados os subsídios dos Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

José Flor dos Santos
Presidente

Gerson de Camargo
Vice-Presidente

Ethel Gisondi
1º Secretária

Eduardo Peninha
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.emsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@emsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta fundamenta-se na necessidade de fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de São Lourenço da Serra para o próximo mandato eletivo, em atendimento ao disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal.

Vale destacar que o subsídio do Prefeito é também o teto para o funcionalismo municipal.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

José Flor dos Santos
Presidente

Gerson de Camargo
Vice-Presidente

Ethel Gisondi
1º Secretária

Eduardo Peninha
2º Secretário